



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b> 25/03/2015	<b>Proposição</b> Medida Provisória nº 671/15			
<b>Autor</b> <b>Deputado Evandro Rogério Roman</b>		<b>Nº do prontuário</b>		
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. Substitutivo global
<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

Inclua-se no Art. 4º da Medida Provisória 671, de 19 de março de 2015, o inciso XI com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....  
XI – Obrigatoriedade de que todos os profissionais administrativos e técnicos de áreas já regulamentadas, especialmente os da área da saúde, sejam devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais.

....."(NR)

**JUSTIFICATIVA**

Devemos nos preocupar com o principal artista no show dos esportes, especialmente no futebol, o atleta. Seu rendimento pode ser maior ou menor, de acordo com o atendimento que recebe como treinamento, orientação psicológica, alimentar ou mesmo na gestão de seus contratos e etc.

Oferecer atendimento administrativo e técnico, com profissionais devidamente habilitados, além de ser uma boa intenção em melhor atender, propiciando condições elevadas nos serviços que o clube fornece aos seus atletas (até para que esses possam render ainda mais e melhor), deve ser antes de tudo uma obrigação, para que ao atleta seja garantida qualidade de vida e saúde, indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**PARLAMENTAR**

**DEP. EVANDRO ROGÉRIO ROMAN**  
**PSD / PR**